



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
PGE-RJ Nº 41/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SUN ENERGY
SERVIÇOS E OBRAS EM GERAL LTDA., QUE TEM POR
OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL
SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.778.206/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, e a sociedade empresária **SUN ENERGY SERVIÇOS E OBRAS EM GERAL LTDA.**, situada na Rua Visconde de Pirajá, 414, sala 718, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.410-905, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.278.028/0001-74, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr.^a Mônica Pereira Moreira, Sócia Administradora, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE-RJ nº 41/2023, com fundamento nos art. 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-140001/009668/2023** e no edital de **Pregão Eletrônico PGE-RJ nº. 14/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGE-RJ nº 41/2023, relativo à a locação de **4 (quatro) veículos de serviço**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório., com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda, Parágrafo Único, do contrato, sem renúncia do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no parágrafo nono da cláusula nona do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **30 (trinta) meses**, com início em **10 de julho de 2026** e término previsto para **09 de janeiro de 2029**, dando-se ao contrato o prazo total de **60 (sessenta) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste)

A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no parágrafo oitavo da Cláusula Nona do contrato, relativo ao período de julho de 2025 a junho de 2026, com efeitos financeiros a partir de julho/2026, que será aferido tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2026, assim classificados:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.39.13	1.501.230/1.753.232 2.501.230/2.753.232	

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas ao exercício subsequente correrão por conta da dotação orçamentária respectiva, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento)

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 354.560,10** (trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais e dez centavos), em **30 (trinta)** parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 11.818,67** (onze mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 354.560,10** (trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais e dez centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 695.901,14** (seiscientos e noventa e cinco mil novecentos e um reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia)

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual no valor de **R\$ 17.728,00** (dezessete mil setecentos e vinte e oito e cinco reais), com prazo de validade de **10 de julho de 2026** até **09 de janeiro de 2029**, correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Da Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e Termos de Apostilamento, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Da Publicação e Controle)

Após a assinatura do termo aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Renan Miguel Saad
Procurador-Geral do Estado

SUN ENERGY SERVIÇOS E OBRAS EM GERAL LTDA.

Mônica Pereira Moreira
Sócia Administradora

Testemunhas:

1) Nome: Vanessa Corrêa Carvalho
ID.: 9999072-5

2) Nome: Marcia Helena Fernandes Ferreira
ID.: 4332667-6



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA PEREIRA MOREIRA, Usuário Externo**, em 01/12/2025, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Corrêa Carvalho, Assistente II**, em 01/12/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Fernandes Ferreira, Analista Executivo**, em 01/12/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 08/12/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **119677119** e o código CRC **7132068F**.